

PORTARIA Nº 520 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera a outorga de GUSTAVO AUGUSTO BOSCOLI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Marape, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico 1848/2025, de 12 de maio de 2025, Processo SIGA 4189/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga de GUSTAVO AUGUSTO BOSCOLI, CPF: 044.171.891-45, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação Rio Marape, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas que totalizam 150,07 ha; pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na zona rural do Município de LUCAS DO RIO VERDE/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12– Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas: Lat.13°24'25,62"S e Long.56°07'47,76W; vazão máxima de captação de 438,35 m³/h (0,121764m³/s ou 121,76L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO. A captação atenderá a 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central 09 e 25) com área irrigada total de 150,07 ha;

II – O outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamento para monitoramento contínuo das vazões captadas. O Equipamento deverá estar instalado para a captação.

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o Outorgado deverá informa à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de setembro de 2032**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Fica revogada a Portaria nº 979 de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 18 de outubro de 2023 (processo SIGA: 1322/2023).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Marape

Coordenadas geográficas da Captação: Latitude 13°24'25.62"S Longitude 56°07'47.76"W– SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,121764	21	15	Julho	0,121764	19	30
Fevereiro	0,121764	21	15	Agosto	0,121764	22	30
Março	0,121764	21	15	Setembro	0,121764	14	28
Abril	0,121764	21	15	Outubro	0,121764	21	15
Maiο	0,121764	15	31	Novembro	0,121764	21	15
Junho	0,121764	18	27	Dezembro	0,121764	21	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 15/05/2025 as 10:51:53.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **TWFBW4FB9** e o código CRC **74CCB3D7**.